

- 1- [LEI](#)
  - 2- [ATAS](#)
    - 2.1- [Reunião Ordinária](#)
    - 2.2- [Reuniões de Comissões](#)
  - 3- [MATÉRIA VOTADA](#)
    - 3.1- [Plenário](#)
  - 4- [ORDENS DO DIA](#)
    - 4.1- [Plenário](#)
    - 4.2- [Comissões](#)
  - 5- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
    - 5.1- [Plenário](#)
    - 5.2- [Comissão](#)
  - 6- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO](#)
  - 7- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
- 
- 

**LEI**

-----

**LEI Nº 11.517, DE 13 DE JULHO DE 1994**

Reorganiza a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - e dá outras providências.

Dispositivo da Proposição de Lei nº 12.301, que se converteu na Lei nº 11.517, de 13 de julho de 1994, vetado pelo Senhor Governador do Estado e mantido pela Assembléia Legislativa.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 70, § 8º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo o seguinte dispositivo da Proposição de Lei nº 12.301:

Art. 13 - .....

§ 1º - Os titulares das Pró-Reitorias serão escolhidos, nomeados e empossados pelo Reitor, entre pessoas qualificadas para o exercício das funções.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 1994.

O PRESIDENTE - José Ferraz

O 1º-SECRETÁRIO - Elmo Braz

O 2º-SECRETÁRIO - Roberto Carvalho

---

---

**ATAS**

-----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA EM 17 DE OUTUBRO DE 1994**

Presidência do Deputado José Ferraz

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - Falta de "quorum" - ORDEM DO DIA.**

**COMPARECIMENTO**

- Às 20h16min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ivo José - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Sebastião Costa - Wellington de Castro - Wilson Pires.

Falta de "Quorum"

**O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz)** - A lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião e convoca os

Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 18, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- Nota do redator: A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.).

---

---

---

#### **ATA DA 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Às dez horas do dia seis de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, José Maria Pinto e Francisco Ramalho, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Francisco Ramalho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidente distribui ao Deputado José Maria Pinto os Projetos de Lei nºs 150/91, 1.012/92, 1.277, 1.391, 1.527, 1.535, 1.639, 1.665, 1.752, 1.766, 1.792, 1.827, 1.847, 1.850 e 1.877/93, 1.883, 1.886, 1.890 e 2.016/94 e ao Deputado Francisco Ramalho, os Projetos de Lei nºs 1.895, 1.943, 1.944, 1.945, 1.969, 1.970, 1.971, 1.977, 1.981, 1.982, 1.983, 1.987, 1.994, 2.003, 2.006, 2.007, 2.013, 2.019 e 2.020/94. Passa-se à 2ª parte da reunião, sendo discutidas e votadas, nesta fase, as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado José Maria Pinto emite pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.639/93 e 2.016/94, mediante os quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres. Passa-se, a seguir, à fase em que são apreciadas as proposições de deliberação conclusiva das comissões. O Deputado José Maria Pinto emite pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 150/91, 1.012/92, 1.277, 1.391, 1.527, 1.535, 1.665, 1.752, 1.766, 1.792, 1.827, 1.847 e 1.850/93, 1.877, 1.883, 1.886 e 1.890/94, mediante os quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres. O Deputado Francisco Ramalho emite pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.895, 1.943, 1.944, 1.945, 1.969, 1.970, 1.971, 1.977, 1.981, 1.982, 1.983, 1.987, 1.994, 2.003, 2.006, 2.007, 2.013, 2.019 e 2.020/94, mediante os quais conclui pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres. Neste instante, a Presidente suspende a reunião por tempo indeterminado. Reabertos os trabalhos às 11 horas e estando presentes os Deputados José Maria Pinto e Cássimo Freitas (substituindo este ao Deputado Geraldo Santanna, por indicação da Liderança do PMDB), a Presidente, Deputada Maria Olívia, distribui os Projetos de Lei nºs 1.437, 1.526, 1.545, 1.561, 1.605 e 1.756/93 ao Deputado Cássimo Freitas, que emite pareceres pela aprovação das matérias. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1994.

Péricles Ferreira, Presidente - Francisco Ramalho, Bonifácio Mourão.

#### **ATA DA 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, José Renato e Tarcísio Henriques (substituindo este ao Deputado Jaime Martins, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão supracitada. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente, Deputado Roberto Amaral, assume a direção dos trabalhos e, havendo número regimental, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado José Renato que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião tem por finalidade apreciar a matéria da pauta e lê correspondência do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS -, em que se solicita especial atenção dos parlamentares com relação à verba consignada no orçamento do próximo exercício destinada à área de assistência social e encaminha, em anexo, cópia da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social. Em seguida, o Deputado Roberto Amaral

registra que tal correspondência seja enviada ao futuro relator do orçamento. Logo após, redistribui a Representação Popular nº 12 e os Projetos de Lei nºs 775/92, do Deputado Bené Guedes, 1.833/93, do Deputado Reinaldo Lima, ambos no 2º turno e 1.789/93, do Deputado Jaime Martins, no 1º turno, ao Deputado Baldonado Napoleão; 684/92 e 1.924/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, ambos no 1º turno, ao Deputado Tarcísio Henriques; e os Requerimentos nºs 5.390/94, do Deputado Anderson Adauto e 5.422/94, do Deputado Jaime Martins, ao Deputado José Renato. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas a apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Baldonado Napoleão emite pareceres, mediante os quais conclui pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 775/92 e 1.833/93, ambos no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno; 1.789/93 com as Emendas nºs 1 e 2 e 1.953/94 na forma proposta, ambos no 1º turno. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Ainda com a palavra, requer seja convertida em diligência ao Ministério Público a Representação Popular nº 12, o que é deferido pela Presidência. O Deputado José Renato emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.323/93, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. O Deputado Tarcísio Henriques emite pareceres, mediante os quais conclui pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 684/92 e 1.929/94, ambos no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1. Colocados em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Encerrada essa fase, passa-se à 3ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado José Renato emite pareceres, mediante os quais conclui pela aprovação dos Requerimentos nºs 5.390/94 e 5.422/94. Colocados em votação, são as proposições aprovadas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1994.

Roberto Amaral, Presidente - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Jorge Hannas - Péricles Ferreira.

---

#### **MATÉRIA VOTADA**

---

#### **MATÉRIA APROVADA NA 587ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 18/10/94**

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.162/94, do Governador do Estado.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.655/93, do Deputado Anderson Adauto; 1.757/93, do Deputado José Militão; 1.833/93, do Deputado Reinaldo Lima, na forma do vencido em 1º turno.

Em redação final: Projetos de Resolução nºs 2.074 e 2.141/94, da Comissão de Agropecuária.

---

#### **ORDENS DO DIA**

---

#### **ORDEM DO DIA DA 589ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 19/10/94**

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase  
(das 16 às 18 horas)

Requerimento nº 5.409/94, do Deputado Marcos Helênio, que solicita ao Secretário do Planejamento informações acerca dos projetos executados por intermédio do Programa Estadual de Políticas Sociais Compensatórias. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 5.416/94, do Deputado Marcos Helênio, que pede informações aos Secretários do Planejamento, da Cultura e do Trabalho acerca das atividades já executadas por intermédio do Projeto de Formação Cultural da Criança e do Adolescente. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase  
(das 16 às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.329/93, do Deputado José Maria Pinto, que dispõe sobre a prioridade das vagas nas instituições oficiais de ensino do Estado para os portadores de deficiência e dá outras providências. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.698/93, do Deputado Milton Salles, que autoriza o Poder Executivo a reverter ao Município de Estiva o imóvel que menciona. Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.169/94, do Governador do Estado, que cria e transforma cargos no quadro de pessoal da educação e dá outras providências.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.194/94, do Governador do Estado, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas e dá outras providências.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.195/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do DETEL-MG e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública conclui pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.196/94, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.197/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Estado da Cultura e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e com as Emendas nºs 2 e 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.199/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a carreira de Administrador Público do Poder Executivo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.953/94, do Deputado Tarcísio Henriques, que dá nova redação aos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.532, de 30/12/87, e dá outras providências (dispõe sobre a remuneração de cargo de provimento em comissão para fins de apostilamento e aposentadoria). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 19/10/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos dos Deputados Elmo Braz (2), Marcos Helênio, Péricles Ferreira, Sebastião Costa e Tarcísio Henriques (4).

**ORDEM DO DIA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 19/10/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.714/93, do Deputado João Batista.

Requerimento nº 5.438/94, do Deputado Mauro Lobo.

**ORDEM DO DIA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL,  
A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 20/10/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.151/94, do Deputado Raul Messias; 2.139/94, do Deputado Sebastião Helvécio.

---

---

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 19/10/94, destinadas, a primeira, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 688/92, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Leandro Ferreira; 1.855/93, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre atendimento ao público pelos órgãos da administração pública estadual; 2.195/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do DETEL-MG e dá outras providências; 2.196/94, do Governador do Estado, que altera a estrutura orgânica do Instituto Mineiro de Agropecuária e dá outras providências; 2.197/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Estado da Cultura e dá outras providências; 2.199/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a carreira de Administrador Público no Poder Executivo e dá outras providências; e a discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, à apreciação da matéria constante na primeira, acrescida dos Projetos de Lei nºs 1.953/94, do Deputado Tarcísio Henriques, que dá nova redação aos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.532, de 30/12/87, e dá outras providências, 2.169/94, do Governador do Estado, que cria e transforma cargos no quadro de pessoal da educação; 2.194/94, do Governador do Estado, que reorganiza o Departamento Estadual de Obras Públicas; e da Proposta de Emenda à Constituição nº 41/94, do Deputado Cossimo Freitas, que dispõe sobre a concessão de férias-prêmio aos servidores públicos civis do Estado; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 18 de outubro de 1994.

José Ferraz, Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Marcos Helênio, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão supracitada, para as reuniões extraordinárias a serem realizadas às 10 horas do dia 19/10/94, no auditório localizado no 16º andar do Edifício Tiradentes, com os membros da Comissão de Representação da Audiência Pública realizada em Almenara, e às 15 horas do dia 19/10/94, no mesmo local, com os membros da Comissão de Representação da Audiência Pública realizada em Barbacena, destinadas a análise e discussão do Projeto de Lei nº 2.209/94, que contém o orçamento do Estado, no que se refere às propostas priorizadas nessas audiências.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente.

---

---

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO

---

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.161/94

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.161/94, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário nos casos que especifica e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.161/94

Dispõe sobre a quitação de crédito tributário nos casos que especifica e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O crédito tributário vencido até 30 de junho de 1994, formalizado ou não, inclusive o inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, poderá ser pago de uma só vez, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta lei, sem acréscimo de penalidades.

Parágrafo único - Aplica-se o disposto neste artigo ao crédito tributário apurado e formalizado pela Fazenda Estadual até a data da publicação desta lei, bem como àquele que for objeto de denúncia espontânea regularmente protocolada pelo contribuinte.

Art. 2º - O crédito tributário a que se refere o artigo anterior poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, desde que o contribuinte o requeira e recolha o valor da primeira parcela no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta lei.

§ 1º - Na ocorrência do previsto neste artigo, as multas serão devidas com redução de:

- I - 95% (noventa e cinco por cento), para pagamento em 2 (duas) parcelas;
- II - 90% (noventa por cento), para pagamento em 3 (três) parcelas;
- III - 85% (oitenta e cinco por cento), para pagamento em 4 (quatro) parcelas;
- IV - 55% (cinquenta e cinco por cento), para pagamento em 12 (doze) parcelas;
- V - 40% (quarenta por cento), para pagamento em 18 (dezoito) parcelas;
- VI - 30% (trinta por cento), para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 2º - Os prazos para o pagamento das parcelas vencem no mesmo dia dos meses subseqüentes ao do pagamento da primeira parcela e não poderão ultrapassar o último dia útil dos referidos meses.

§ 3º - O não-cumprimento do parcelamento nas condições e nos prazos estabelecidos determina o restabelecimento das multas, em seus valores originais, sobre o saldo remanescente.

§ 4º - As reduções previstas no § 1º deste artigo e no art. 3º não se acumulam com nenhuma outra, ressalvadas as previstas no art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 3º - O crédito tributário constituído apenas de multa isolada por infração à legislação tributária poderá ser pago, observadas as condições do artigo anterior, com as seguintes reduções:

- I - 90% (noventa por cento), para pagamento de uma só vez, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta lei;
- II - 85% (oitenta e cinco por cento), para pagamento em 2 (duas) parcelas;
- III - 80% (oitenta por cento), para pagamento em 3 (três) parcelas;
- IV - 75% (setenta e cinco por cento), para pagamento em 4 (quatro) parcelas.

Art. 4º - Tratando-se de débito parcialmente reconhecido pelo contribuinte, somente quanto a essa parte serão concedidos os benefícios desta lei, desde que o pagamento seja efetuado de uma só vez.

§ 1º - Na ocorrência do previsto neste artigo, o interessado deverá apresentar demonstrativo detalhado da parcela do crédito tributário a ser recolhida.

§ 2º - A cobrança do crédito remanescente terá prosseguimento normal, com os acréscimos legais.

Art. 5º - O pedido de parcelamento importa confissão irretratável do débito e a expressa renúncia a qualquer recurso administrativo, bem como a desistência em relação aos já interpostos.

Art. 6º - Fica cancelado o crédito tributário de responsabilidade da Cooperativa Artesanal Regional de Diamantina Ltda. cujos fatos geradores tenham ocorrido até 26 de abril de 1992.

Nome documento: EDFFO1810.COB

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, com o objetivo de extinguir litígio administrativo ou judicial, a reduzir em até 50% (cinquenta por cento) o valor da obrigação principal referente à exportação de produtos semi-elaborados, para pagamento em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, sem penalidades.

Parágrafo único - O crédito tributário reduzido na forma deste artigo poderá ser pago em até 4 (quatro) parcelas, com redução das multas, nos termos e nas condições previstos no § 1º do art. 2º.

Art. 8º - Fica cancelado o crédito tributário originário de taxas estaduais cujo fato gerador tenha ocorrido antes de sua extinção pela Lei nº 11.508, de 27 de junho de 1994, ainda que inscrito em dívida ativa.

Art. 9º - Ficam canceladas as penalidades pecuniárias aplicadas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - ou pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF -, desde que as correspondentes infrações tenham sido praticadas até 30 de junho de 1994 e não afetem o Programa de Combate à Aftosa nem a preservação das florestas e nascentes do Estado, ainda que o crédito do Estado esteja inscrito em dívida ativa.

Art. 10 - Fica cancelado o crédito tributário inscrito em dívida ativa em fase de execução fiscal ajuizada antes de 31 de dezembro de 1988, desde que, cumulativamente:

I - o executado não tenha sido citado pessoalmente e não tenha bens penhoráveis;

II - a execução fiscal tenha sido suspensa nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830 (federal), de 22 de setembro de 1980, por período igual ou superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A execução fiscal será extinta sem qualquer ônus de custas, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830 (federal), de 22 de setembro de 1980.

Art. 11 - Ficam extintos, em operações internas, os créditos tributários de ICMS decorrentes de saídas de cadernos escolares diretamente para a prefeitura municipal encomendante, promovidas por estabelecimento gráfico, desde que constituídos até 25 de julho de 1994.

Art. 12 - O crédito tributário vencido até 30 de junho de 1994, formalizado, inclusive o inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, será cancelado, desde que seu valor, excluídos os juros de mora, seja igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular e respectivos Processos Tributários Administrativos (PTAs).

Parágrafo único - Para o efeito de apuração do valor a que se refere este artigo, somente serão admitidas as reduções de multas previstas no art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 13 - Para os efeitos desta lei, o crédito tributário será considerado monetariamente atualizado, observado o disposto na legislação específica.

Art. 14 - No caso de débito discutido em juízo, o cancelamento ou o parcelamento do crédito tributário será condicionado à desistência da ação.

Art. 15 - O disposto nesta lei:

I - não se aplica ao crédito tributário relacionado com infrações referentes a:

a) emissão de documento fiscal que consigne valores diferentes nas respectivas vias;  
b) emissão de documento fiscal que não corresponda a efetiva prestação ou operação e de documento paralelo, falso ou inidôneo, declarado por ato da Secretaria de Estado da Fazenda;

c) utilização de documento fiscal que não corresponda a efetiva prestação ou operação, utilização de documento falso e apropriação, como crédito fiscal, de valores neles lançados;

II - não autoriza a restituição nem a compensação de importância já recolhida;

III - aplica-se ao saldo remanescente de parcelamento em curso;

IV - não alcança crédito tributário que seja objeto de ação criminal em andamento.

Art. 16 - Ficam cancelados os créditos tributários autuados, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, e originários do não-recolhimento do ICM ou do ICMS relativamente a importação de mercadorias promovida por

Nome documento: EDFFO1810.COB

estabelecimentos localizados no Estado ou domiciliados em outra unidade da Federação que destinem tais mercadorias ao Estado de Minas Gerais, desde que:

I - o imposto incidente sobre as importações tenha sido regular e comprovadamente recolhido aos cofres do Estado onde as importações foram efetuadas;

II - as operações de transferência ou remessa das mercadorias tenham sido processadas com documentação fiscal hábil;

III - os contribuintes destinatários tenham utilizado as mercadorias importadas em processo de industrialização e firmem compromisso no sentido de passar a recolher, neste Estado, o ICMS devido nas importações, mesmo diante do benefício fiscal ou financeiro oferecido por outra unidade federativa.

Art. 17 - O art. 3º da Lei nº 11.372, de 30 de dezembro de 1993, fica acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 3º - .....

§ 4º - O disposto no inciso II do § 2º deste artigo não se aplica na ocorrência de cobrança do pedágio sob regime de concessão efetivada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/MG.

§ 5º - Quando a cobrança do pedágio ocorrer sob regime de concessão efetivada pelo DER/MG, este calculará e aprovará o seu valor, para permitir o ressarcimento dos investimentos e custos de manutenção, conservação e operação, "ad referendum" do Conselho mencionado no art. 2º desta lei, não se aplicando, nesse caso, as disposições do "caput" do art. 3º e de seu § 1º."

Art. 18 - O Poder Executivo disciplinará a forma de execução do disposto nesta lei, podendo prorrogar, por até 15 (quinze) dias, o prazo fixado para recolhimento do valor integral ou da primeira parcela do crédito tributário.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1994.

Péricles Ferreira, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Bonifácio Mourão.

---

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/10/94, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 918 e 1.002, de 1993, 1.036 e 1.055, de 1994, assinou os seguintes atos:

exonerando José Otávio Melo Saraiva do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Jaime Martins;  
exonerando Lélia Gomes Moreira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Antônio Júlio;

exonerando Newton Vianna de Oliveira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

exonerando Adílson Ribeiro Ramos do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à

Nome documento: EDFFO1810.COB

Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

exonerando Rosa Amélia Fernandes de Melo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

exonerando Ricardo Víctor Giorni do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

exonerando Luiz Carlos Novaes Rosa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à

Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

exonerando Everaldo de Oliveira Ribeiro do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

exonerando Maria Tereza Marrara Boato do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

nomeando Adílson Ribeiro Ramos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

nomeando Luiz Carlos Novaes Rosa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

nomeando Ricardo Víctor Giorni para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

nomeando Arnaldo da Silva Gomes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

nomeando Roberto Barroso para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

nomeando José Luiz de Campos Neto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

nomeando Edna Aparecida Pires Tomaz para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Amílcar Padovani;

nomeando Diogo Antônio de Paula Moreira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Roberto Luiz Soares;

Nome documento: EDFFO1810.COB

nomeando Ivone Assunção Santos Soares para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Antônio Júlio.

#### **TERMOS DE CONTRATO**

##### **Termo de Contrato**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG.

Objeto: locação de terminais telefônicos.

Licitação: art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência: a partir de 4/8/94.

##### **Termo de Aditamento**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG.

Objeto: locação de terminal telefônico.

Objeto deste aditamento: inclusão de um terminal.

Vigência: a partir de 26/9/94.

Assinatura: 26/9/94.

##### **Termo de Aditamento**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG.

Objeto: locação de terminais telefônicos.

Objeto deste aditamento: redução de objeto contratual.

**Termo de Aditamento**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: ABC Bull S.A. Telematic.

Objeto: alteração na forma de pagamento.

Vigência: a partir de 1º/7/94.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO N° 02430 - VALOR: R\$7.500,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PASSA TEMPO - PASSA TEMPO.

DEPUTADO: MILTON SALLES.

Nome documento: EDFFO1810.COB

---